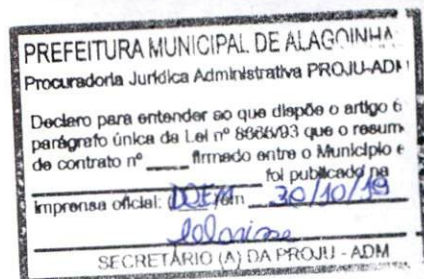




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 292/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, TECNOVIDA
COMERCIAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87 doravante denominado **CONTRATANTE** e **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.884.446/0002-70 com sede na Rua Doutor Altino Teixeira, 1102, Porto Seco, Pirajá, Salvador-Ba, representada por **PRISCILA ROSA DE ARAÚJO**, brasileira, analista de licitação, inscrita no CPF sob o n.º 004.330.055-30, portadora do RG n.º 09.90.4004-25 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 079/2019, contido do processo administrativo n.º 7505/2019 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é o **FORNECIMENTO DE KETOCAL 4:1 (DIETA CETOGÊNICA) PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KETOCAL 4:1 ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRATÁRIA LATA 300G DEMANDA JUDICIAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	LATA	180	DANONE	R\$ 300,63	R\$ 54.113,40
VALOR TOTAL					R\$ 54.113,40	

1.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico n.º 079/2019, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Priscila Araújo
Licitação
TECNOVIDA COM. LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições do Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.
- h) Respeitar criteriosamente as especificações da **CONTRATANTE**;
- i) A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- j) Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 54.113,40 (cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e quarenta centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 079/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

Priscila Araújo
Licitação
TECNOVIVA COM. LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO:

8.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

8.2 A entrega deverá ser feita parceladamente, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde.

8.3 O local de entrega dar-se-á no Almoxarifado da SESAU, localizada Rua Paulo Afonso s/n Bairro Kennedy, Alagoínhas-BA (Ponto de referência em frente ao Posto Tropical), no horário das 08:00 às 12:00.

8.4 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.011/SESAU	3.3.90.32	02

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1.Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

Priscila Araújo
Licitação
TECNOVIDA COM LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

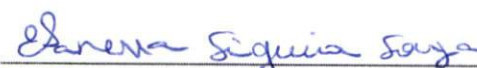
Alagoinhas, 15 de outubro de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


TECNOVIDA COMERCIAL LTDA
Rep. p/ Priscila Rosa de Araújo
CONTRATADA

Licitação
TECNOVIDA COM. LTDA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 069.70.365-07

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 846.129.515-19





CONTRATOS

CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 272/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Samuel Araújo Matos Neto Me – CNPJ n.º 10.453.182/0001-00 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 078/2019 – Objeto: Manutenção corretiva de 05 berços-aquecidos e 02 ventiladores pulmonares de utilização do Hospital Maternidade do município de Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 8.354,50 (oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) - Data de Assinatura: 01/10/2019.

Contrato nº. 285/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Adones Argos Ribeiro de Almeida Me – CNPJ n.º 31.634.109/0001-04 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n.º 013/2019 – Objeto: Execução de reparos da UBS tipo II da Baixa da Santinha no município de Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 186.294,59 (cento e oitenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) - Data de Assinatura: 22/10/2019.

Contrato nº. 292/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Tecnovida Comercial Ltda – CNPJ n.º 01.884.446/0002-70 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 079/2019 – Objeto: Fornecimento de Ketocal 4:1 (dieta cetogênica) para atender demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoins – Bahia - Valor: R\$ 54.113,40 (cinquenta e quatro mil, cento e treze reais e quarenta centavos) - Data de Assinatura: 15/10/2019.

Contrato nº. 242/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Polymed Metalúrgica Industria Ltda – CNPJ. n.º. 03.247.233/0001-81 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 028/2019 – Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente para estruturação da UPA Santa Terezinha, proposta n.º 11325.698000/1130-08 (Ministério da Saúde) no município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 39.699,99 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - Data de Assinatura: 01/10/2019.

Contrato nº. 245/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Polymed Metalúrgica Industria Ltda – CNPJ. n.º. 03.247.233/0001-81 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 058/2019 – Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para estruturação das USF'S Boa União, Estêvão, Lírio dos Vales, Narandiba, N. Sra de Fátima, Av Silva, Riacho da Guia, Sta Terezinha, Sto Antonio, S José Operário e Sauípe - proposta n.º 11325.698000/1180-15 no município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) - Data de Assinatura: 01/10/2019.

Contrato nº. 294/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Pontual Construções e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda Eireli – CNPJ. n.º. 05.386.307/0001-96 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços n.º 015/2019 – Objeto: Serviços de engenharia. Regime de empreitada por preço global. Construção da UBS Santo Antonio – Porte 1, conforme proposta de número 11325.698000/18-012 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 467.851,93 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) - Data de Assinatura: 24/10/2019.